



(/)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPrensaTRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190324404 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA RECHELLIEU ARANTES DE OLIVEIRA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO RECHELLIEU ARANTES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 05466990493

Posição em 11-07-2019 10:01:41

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
23/05/2019	Negativa Técnica - Sem sequelas	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/OQsqwYASdREnt3Dly7ZYXQ==api_key=ojQ3WIRpxnEXqB6Kfd3Bd0rvKKwoBy4iLXI6tKoZNz4=)
17/05/2019	Aviso de Sinistro	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/zOsLoE6K9aqsXfrMBVgJTA=api_key=ojQ3WIRpxnEXqB6Kfd3Bd0rvKKwoBy4iLXI6tKoZNz4=)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT

<https://itunes.apple.com/us/app/seguero-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8><https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>

ACESSIBILIDADE

www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo

1/2



</Pages/Acessibilidade.aspx></Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)
[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)
[Documentos Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](/Pages/Documentacao-Morte.aspx)
[Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



[Como Pagar \(/Pages/Saiba-como-pagar.aspx\)](/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
[Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx\)](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



[Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. \(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › [Acompanhe seu Processo \(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › [Consulta a Pagamentos \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx\)](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)
- › [Saiba Como Pagar \(/Pages/Saiba-como-pagar.aspx\)](/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › [Pontos de Atendimento \(/Pontos-de-Atendimento\)](/Pontos-de-Atendimento)
- › [Como Pedir Indenização \(/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao\)](/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › [A Seguradora Líder-DPVAT \(/Pages/Quem-Somos.aspx\)](/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › [Sobre o Seguro DPVAT \(/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx\)](/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › [Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › [Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › [Dicionário do Seguro DPVAT \(/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT\)](/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › [Perguntas Frequentes \(/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes\)](/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › [Chat - Atendimento On-line \(/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line\)](/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › [Dúvidas, Reclamações e Sugestões \(/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes\)](/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › [Telefones de Contato \(/Contato/telefones-de-contato\)](/Contato/telefones-de-contato)
- › [Ouvidoria \(/Contato/Ouvidoria\)](/Contato/Ouvidoria)
- › [Canal de Denúncias \(/Contato/canal-de-Denuncias\)](/Contato/canal-de-Denuncias)
- › [Mapa do Site \(/Mapa-do-Site\)](/Mapa-do-Site)
- › [Consumidor.gov \(https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288\)](https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](/Pages/Termos-de-Uso.aspx)



CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 30%

CONTRATANTE: Rechellieu Arantes de Oliveira
brasileiro, estado civil solteiro, profissão autônomo, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 054.669.904-93, portador(a) do RG n.º 002.222.163, residente e domiciliado(a) AG Cabelo de Negro, 7, Zona Rural, Mossoró/RN Telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrita na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 449, bairro Centro, município: Mossoró, RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessários e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) **CONTRATANTE**, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

Cláusula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.

Rechellim Arantes de Oliveira

CONTRATANTE

CONTRATADO

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Rechelliev Arantes de Oliveira brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: autônomo portador(a) do RG
002.222.163 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 054.669.904-93 residente
no(a) AG Cabelo de Negro nº 7
bairro: Zona rural município: Mossoró, RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requero os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 13/07/2019
Local e Data

Rechelliev Arantes de Oliveira
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Rechellieu Arantes de Oliveira, brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: autônomo portador(a) do RG
002.222.163 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 054.669.904-93, residente
no(a) AG Cabelo de Negro nº 7
bairro: zona rural município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro Centro município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 13/07/2019
Local e Data
x Rechellieu Arantes de Oliveira
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

eu Rechellieu Avantes de Oliveira, brasileiro(a),
estado civil: solteiro profissão: autônomo portador(a) do RG
002.222.163 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 054.669.904-93 residente
no(a) AG Cabelo de Negro nº 7
bairro: zona rural município: Mossoró, RN
CIP: _____ telefone _____

declaro sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 13 de Julho de 2019.

Rechellieu Avantes de Oliveira

Assinatura





ARIANA SEGURADORA
15 MAI 2019



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **RECHELLEU ARANTES DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **002222163 SSP RN**

CPF: **054.669.904-93** DATA NASCIMENTO: **02/08/1983**

FILIAÇÃO: **RAIMUNDO NORATO DE OLIVEIRA**
MARIA JOSE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04777949260** VALIDADE: **08/08/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **08/10/2009**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Recheleu Arantes de Oliveira*

LOCAL: **MOSSORO, RN** DATA EMISSÃO: **09/08/2018**

Assinado por: **LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA**
Diretor Geral - Detran/RN

ASSINATURA DO EMISSOR: **33459930928**
RN703992384

RIO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: **1677497948**

PROIBIDO PLASTIFICAR: **1677497948**

ARUANA SECUNDINORA
15 MAI 2019



NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
Ligações Gratuitas:
-TELEATENDIMENTO COSERN: 116
-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
-Ouvidoria 0800 084 0404
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte
ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de telefones fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167
Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CPF: 028.375.704-35	DATA DE VENCIMENTO 04/02/2019 TOTAL A PAGAR (R\$) 31,62	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 28/01/2019 DATA DA APRESENTAÇÃO 28/01/2019 NÚMERO DA NOTA FISCAL 018837465 Série: U	CONTA CONTRATO 000672851017 Nº DO CLIENTE 3000482956 Nº DA INSTALAÇÃO 0000590349
	CLASSIFICAÇÃO B2 RURAL - RESIDÊNCIA DE TRABALHADOR RURAL Monofásico		
RESERVADO AO FISCO 6AFD.D092.42ED.BCA3.1CE1.CD06.B482.20EE			

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	67,00	0,42409274	28,41
Cobrança de ICMS sobre Subvenção CDE			2,19
Multa por atraso-NF 015880899 - 27/11/18			0,69
Juros por atraso-NF 015880899 - 27/11/18			0,33
TOTAL DA FATURA			31,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS							
ICMS			PIS		COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%
28,41	18,00	5,11	28,41	0,47	0,13	28,41	2,17
							0,61

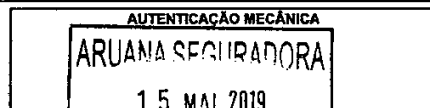
DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES			
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	METAS MENSAL, TRIMESTRAL E ANUAL
nov/2018			
DIC-No.de horas sem Energia	BARAUNAS	2,24	10,73 21,48 42,92
FIC-No.de vezes sem Energia		2,00	7,50 15,19 30,39
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		2,17	5,78 0,00 0,00
DCRC-Duração de Interrupção em dia crítico			Limite DICR: 10,60
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 11,12			
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos Indicadores DIC, FIC, DMIC e DCRC a qualquer tempo.			

INFORMAÇÕES IMPORTANTES Pague no ponto mais perto de você! moto, pedras, avenidas, aeroportos / super alternativo de alimentos: av. Abel Coelho, 1455, abolicão. Lista completa em www.cosern.com.br. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Solução de Consulta N. 58/2013 - COJUP. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Desconto Incondicional pela Aplicação da Tarifa B2 RURAL = R\$ 12,18. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.	NÍVEL DE TENSÃO <table border="1"> <tr> <th>TENSÃO NOMINAL(V)</th><th colspan="2">LÍMITE DE VARIAÇÃO(V)</th></tr> <tr> <td></td><th>MÍNIMO</th><th>MÁXIMO</th></tr> <tr> <td>220</td><td>202</td><td>231</td></tr> </table> AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	TENSÃO NOMINAL(V)	LÍMITE DE VARIAÇÃO(V)			MÍNIMO	MÁXIMO	220	202	231
TENSÃO NOMINAL(V)	LÍMITE DE VARIAÇÃO(V)									
	MÍNIMO	MÁXIMO								
220	202	231								

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO 000672851017	MÊS/ANO 01/2019	TOTAL A PAGAR(R\$) 31,62	VENCIMENTO 04/02/2019	TALÃO DE PAGAMENTO Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.
--------------------------------	--------------------	-----------------------------	--------------------------	---

838000000009 316200384002 672851017202 012156336735



atendimento.cosern.com.br/NDP_DCSRUCES_D~home~neologw~sap.com/servlet/login.neoenergia.com.RFCConversaoServlet?redirf... 1/1



PRF

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTOCOLO: Nº 19005594B01



Maiores dúvidas acesse: www.prf.gov.br/portal



Para cópia do seu Boletim acesse o sítio: www.prf.gov.br/novobat /consultar Informe o número do protocolo e o CPF/CNPJ de um dos envolvidos no acidente; e Clique em imprimir.



Atenção: As vítimas de acidente têm direito ao recebimento do Seguro DPVAT. Para maiores informações, acesse: www.dpvatseguro.com.br Em casos de avaliação de danos com MÉDIA ou GRANDE MONTA, verificar os trâmites da Resolução 544 do CONTRAN. Procure o órgão estadual de trânsito (DETRAN) do seu Estado, antes de fazer reparos no veículo.



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 01/02/2018, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19005594B01 e o número de controle 3CB3A535E76976A517671CAEBF2DBC.

191



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/08/2019 11:00:53

<https://pje1g.trjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080811005357700000046106636>

Número do documento: 19080811005357700000046106636

Num. 47664231 - Pág. 9



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19005594B01

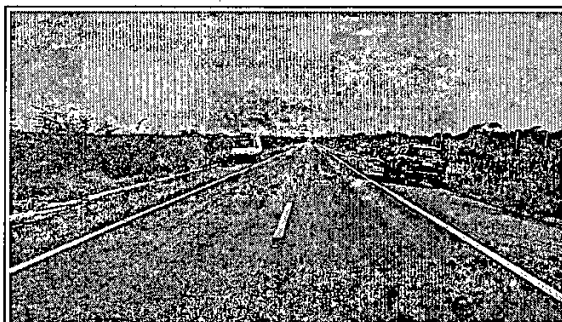
INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 01/02/2019 Hora: 07:00 Município: MOSSORÓ/RN
BR: 304 KM: 53,7 Sentido: Decrescente
Policial responsável pelo atendimento: GEORGE EMANUEL, 1325659

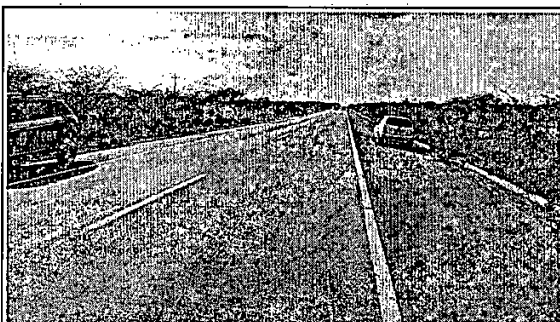
ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal	Tipo de pavimento: Asfalto
Tipo de pista: Simples	Condição da Pista: Seca
Estrutura Viária: Reta	Localidade urbanizada: Não
Acostamento: Sim	Canteiro Central: Não
Condição meteorológica: Céu Claro	Fase do dia: Pleno dia

IMAGENS PANORÂMICAS



SENTIDO DECRESCENTE



SENTIDO CRESCENTE

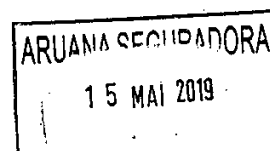
NARRATIVA

No dia 01/02/2019, por volta das 07h00, no km 53,7 da BR 304, em Mossoró-RN, ocorreu um acidente, do tipo tombamento, com vítima (1 lesionada). Os veículos envolvidos foram: a motocicleta HONDA CG 125 FAN (V1) e o automóvel não identificado (V2). Com base na análise dos vestígios materiais identificados, constatou-se que V1 trafegava na faixa de trânsito do sentido Assu-RN / Mossoró-RN, quando, ao desviar de veículo que realizava uma ultrapassagem forçada (V2), tombou na via e parou sobre o acostamento no sentido Assu-RN. O tombamento ocorreu na faixa de trânsito do sentido Assu-RN, conforme constatação de marcas de arrasto do V1. Com o tombamento, V1 tombou, arrastou-se (conforme marcas de atrito de 07 metros de extensão) e parou sobre o acostamento do sentido Assu-RN. O seu condutor foi projetado do veículo e caiu no acostamento do sentido Assu-RN, onde foi socorrido pelo SAMU. Após a colisão, V2 evadiu-se em estrada vicinal e não foi localizado e nem identificado. A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui. Conforme constatações em levantamento de local de acidente, concluiu-se que o fator principal do acidente foi a invasão da faixa de sentido contrário, ação essa realizada por V2. Observações: O local do acidente estava parcialmente preservado. O condutor do V1 foi socorrido pelo SAMU. Em razão da gravidade dos ferimentos, o condutor foi transportado para o Hospital Regional Tarcísio Maia. O V1 foi entregue a pessoa de Manoel Pereira da Silva Neto, CPF 941.572.194-49.



Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 01/02/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19005594B01 e o número de controle 3CB3A535E76976A517671CAEBF2DBC.

191





MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

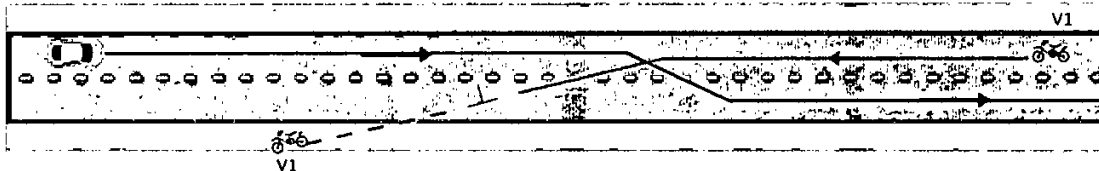


BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19005594B01

CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



Local parcialmente preservado



└ Símbolo do tombamento.

← Mossoró-RN

Assu-RN →

AMARRAÇÃO - NÃO REALIZADA

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Tombamento	

MARCAS NO PAVIMENTO

Evento	Veículo	Frenagem (m)	Derrapagem (m)	Arrastamento (m)
--------	---------	--------------	----------------	------------------

DANOS COLATERAIS - NÃO HOUVE

APOIO EXTERNO

Tipo de Órgão	Solicitação	Comparecimento
SAMU	01/02/2019 07:15	



Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 01/02/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/movobst/autenticar>, informando o protocolo 19005594B01 e o número de controle 3CB3A535E76976A517671CAEBF2DBC.

191

ARUANA SECUNDINORA
15 MAI 2019

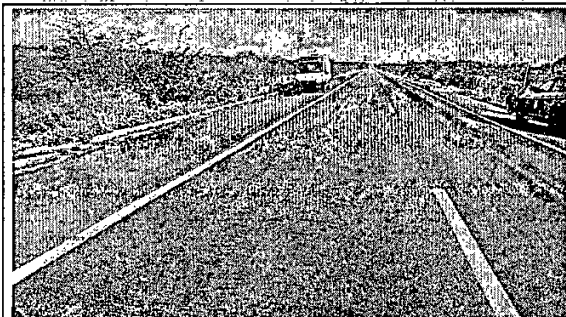


MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19005594B01

IMAGENS COMPLEMENTARES



V1 - VEÍCULO 1 - MYM5802 - MOTOCICLETA

V1 - Informações

Placa: MYM5802 Marca/modelo: HONDA/CG 125 FAN

Ano fabricação: 2008 Chassi: 9C2JC30708R137684

Espécie: Passageiro Categoria: Particular

Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

Renavam: 00952291924

Tipo de veículo: Motocicleta

Cor: Preta



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Polícia Rodoviária Federal, em 01/02/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19005594B01 e o número de controle 3CB3A535E76976A517671CAEBF2DBC.

191

ARUANA SEGURADORA
15 MAI 2019





MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19005594B01

V1 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / HONDA/CG 125 FAN

Placa: MYM5802

Nº BOAT: 19005594B01

Nome do Agente: GEORGE EMANUEL

Matrícula do Agente: 1325659

Data: 01/02/2019

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Garfo dianteiro			X	
2	Mesa superior da suspensão dianteira			X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira			X	
4	Coluna de direção			X	
5	Chassi			X	
6	Garfo traseiro			X	
7	Eixo traseiro (triciclos)			X	

Dano de Monta: Pequena

V1 - Imagens Obrigatórias

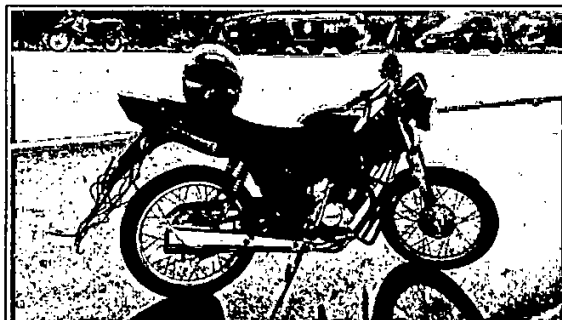


IMAGEM DA LATERAL DIREITA

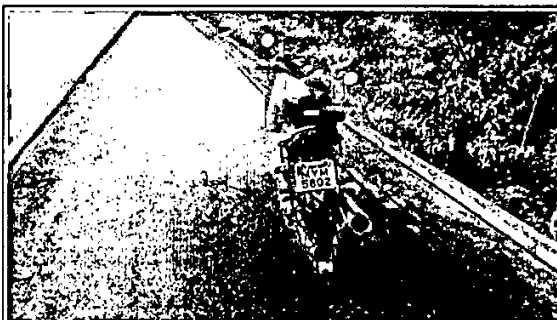


IMAGEM DA TRASEIRA

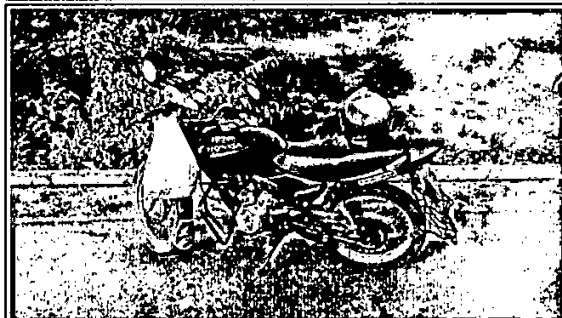


IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA

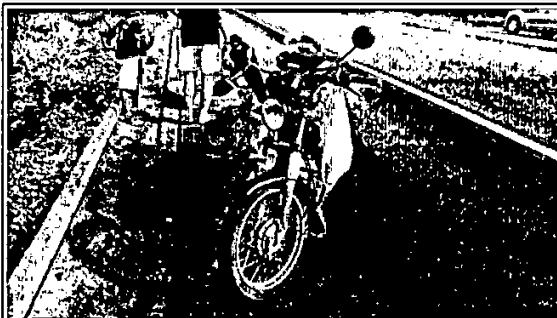
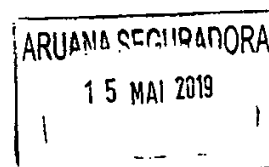


IMAGEM DA FRENTE



Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 01/02/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/movobol/autenticar>, informando o protocolo 19005594B01 e o número de controle 3CB3A535E76976A517671CAEBF2DBC.

191





MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19005594B01

V1 - Proprietário

Nome: RECHELLIEU ARANTES DE OLIVEIRA
Email:
Endereço: MOSSORO-RN

CPF/CNPJ: 054.669.904-93
Telefone:

V1C - CONDUTOR DE V1 - RECHELLIEU ARANTES DE OLIVEIRA

V1C - Informações

Nome: RECHELLIEU ARANTES DE OLIVEIRA
CPF: 054.669.904-93
sexo: Masculino
Usava capacete: Sim

Data de Nascimento: 02/08/1983
Estado civil: Solteiro(a)
Estado físico: Lesões Leves

V1C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: AB
UF: RN
Observações CNH: 99

Primeira habilitação: 08/10/2009
Vencimento da habilitação: 08/08/2023

Nº Registro: 04777949260
Motorista profissional: Não

V1C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não
Visíveis sinais de embriaguez: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não
Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

V1C - Dados do Contato

Endereço: Noêmia Chaves, 280, Barrocas, MOSSORO-RN
Telefone: 84 996458122

Email:

V1C - Encaminhamento

Motivo: Socorro médico

Tipo de Receptor: SAMU

Informações complementares: Condutor encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia.

V2 - VEÍCULO 2 - NÃO IDENTIFICADO - AUTOMÓVEL

V2 - Informações

Placa:
Ano fabricação:
Espécie:
Manobra no momento do acidente: Ultrapassando

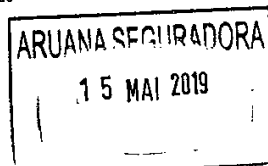
Marca/modelo:
Chassi:
Categoria:

Renavam:
Tipo de veículo: Automóvel
Cor:



Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 01/02/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19005594B01 e o número de controle 3CB3A535E76976A517671CAEBF2DBC.

191





MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19005594B01

V2 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V2 / Placa: Nº BOAT: 19005594B01
Nome do Agente: GEORGE EMANUEL Matrícula do Agente: 1325659 Data: 01/02/2019

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Painel corta-fogo			X	
2	Longarina dianteira esquerda			X	
3	Caixa de roda dianteira esquerda			X	
4	Estrutura da soleira esquerda			X	
5	Air Bags Frontais			X	
6	Air Bags Laterais			X	
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda			X	
8	Estrutura da coluna central esquerda			X	
9	Estrutura da coluna traseira esquerda			X	
10	Caixa de roda traseira esquerda			X	
11	Assoalho central esquerdo			X	
12	Longarina traseira esquerda			X	
13	Assoalho portamalas ou caçamba			X	
14	Longarina traseira direita			X	
15	Caixa de roda traseira direita			X	
16	Estrutura da coluna traseira direita			X	
17	Estrutura da soleira direita			X	
18	Estrutura da coluna central direita			X	
19	Estrutura da coluna dianteira direita			X	
20	Assoalho central direito			X	
21	Caixa de roda dianteira direita			X	
22	Longarina dianteira direita			X	

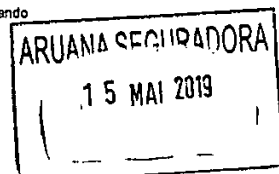
Dano de Monta: Pequena

V2 - Imagens Obrigatórias



Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 01/02/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19005594B01 e o número de controle 3CB3A535E76976A517671CAEBF2DBC.

191





MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19005594B01

V2 - Proprietário

Nome:

CPF/CNPJ:

Email:

Telefone:

Endereço:

V2C - CONDUTOR DE V2 - Não Identificado

V2C - Informações

Nome:

Data de Nascimento:

Estado civil:

sexo: Ignorado

Estado físico: Ileso

Usava cinto de segurança: Ignorado

Informações complementares: Condutor evadiu-se do local do acidente sem ser identificado.

V2C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria:

Primeira habilitação:

Nº Registro:

UF:

Vencimento da habilitação:

Motorista profissional: Não

Observações CNH:

V2C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

V2C - Dados do Contato

Endereço:

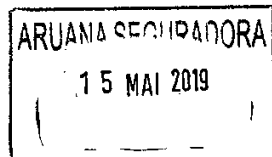
Telefone:

Email:



Documento assinado eletronicamente por GEORGE EMANUEL, matrícula 1325659, Policial Rodoviário Federal, em 01/02/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19005594B01 e o número de controle 3CB3A535E76976A517671CAEBF2DBC.

191



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN Nº **013085215831**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 2º COO. RENAVAM: 00952291924 RNTTC: EXERCÍCIO: 2017

NOME: **RECHELLIEU APANTES DE OLIVEIRA**

PLACA: **054-669-904-93** CHASSI: **HYM5802**

PLACA ANT/UF: **HYM5802/RN** CHASSI: **9C2JC30708R137684**

ESPECIE TIPO: **PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE** COMBUSTIVEL: **GASOLINA**

MARCA/MODELO: **HONDA/CG 125 FAN** ANO FAB: **2008** ANO REG: **2008**

CAP/POT/CIL: **OCV/124 CILINDRADAS** CATEGORIA: **PARTICULAR** COR PREDOMINANTE: **PRETA**

COTA UNICA: **R\$ 0,00** VENC. COTA UNICA: **10/03/2017** 1º PAGO: **R\$ 0,00**

FAIXA I.P.V.A.: **002811-3X** PARCELAMENTO/COTAS: **R\$ 0,00** 2º PAGO: **R\$ 0,00**

PREMIO TARIFARIO (R\$): **0,00** IOF (R\$): **0,00** PREMIO TOTAL (R\$): **0,00** DATA DE PAGAMENTO: **20/10/2017**

TAXAS DETRAN: PAGO: **0,00** DPVAT: PAGO: **0,00**

OBSERVAÇÕES: **MOTOR: JC30E781376841110**

MOSSORO/RN: **20/10/2017**

ARUANA REGISTRADORA
15 MAI 2019





SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº **39126 /2019**

Admissão: 01/02/2019 07:50:10

CIRURGIA GERAL - VERDE

OK

Paciente: 23241 - RECHELLIEU ARANTES DE OLIVEIRA (35 a 5 m 30 d)

Nascimento: 02/08/1983

Natural: MOSSORO.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 708602000811781

CPF: 05466990493

Prof: ASG

Mãe: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

Pai: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Logradouro: ASSENTAMENTO CABELO DE NEGRO, 7

CEP: 59649899

Bairro: ÁREA RURAL DE MOSSORO

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.996108439

Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

*Empresa:

OBS: veio com samu

Classificação:

PESO:

01/02/2019 07:45:41

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: 35 a, colisão moto com carro, relata uso de capacete, retirado por terceiros apresente múltiplas escorisações supeiores, abdômen e inferiores sem sinal de fratura

Hora: ____:____

Acidente moto x carro. So ocorreu pelo impacto no peito, sem sinais de fratura, escorisações distais membros superiores e inferiores. Deprim. Uter. Circulo a esquerda. Af-th do peito direito. B.D. = plano e flácido.

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:

		HORÁRIO	ASSINT.
1- <i>Aliv. Vt 1. e dr.</i>			
2- <i>Vol. de 75. ml.</i>		8:30	<i>Curva</i>
3- <i>Curva 75</i>			<i>curva</i>
4- <i>12x peito direito</i>			<i>87/97</i>
5- <i>Tram. 600mg</i>			
HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL SAME MOSSORO 01/02/2019			
SAME/ARQUIVO			
ARUANA S. CHAPADORA 15 MAI 2019			

*SAÍDA: ☒ Decisão médica ☐ Transferido ☐ Evasão ☐ Óbito ☐ Interna: (Preencher CID, PROC)

CID Proc.

Data: 01/02/19. Hr: 10:20

Médico:

*Gerado via SX por JOSE MARIA DA SILVA. Impresso em 01 de Fevereiro de 2019.

(Assinar e Carimbar)



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/08/2019 11:00:53

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080811005357700000046106636>

Número do documento: 19080811005357700000046106636

Num. 47664231 - Pág. 18

hematologia

Vitima de acidente de trânsito onde deu
entrada de lado, orientado, supino e
com enforcamento no pescoço, MMII,
MMSS, Estado de consciência OK,
R. Jelluo R + Jelluo R +
MM R Jelluo R
Pct. movimentando alivando os
MMII e MMSS
Ct. alto do ortopedico
px. com lesões Jelluo R (?)

J. Luis F. C. Nascimento
PROFESSOR / TRAUMATOLOGIA
08/03

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 06/02/2019
BIAV
SAME/ARQUIVO

ARUANA SEGURODORA
15 MAI 2019





SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 70

Mossoró 06 de Fevereiro de 2019

Em resposta a solicitação do (a) Sr(a): **RECHELLIEU ARANTES DE OLIVEIRA**

RG: 002.222.163 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 07

Nome do Paciente: RECHELLIEU ARANTES DE OLIVEIRA, 35 anos.

Data: 01/02/2019

Local da ocorrência: BR 304, saída p Natal, próximo ao Posto da PRF.

Viatura: BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 02

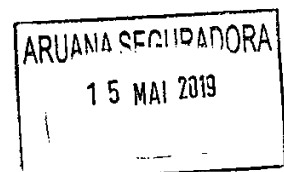
Hora do Chamado: 07h 20min.

Natureza da Ocorrência: Colisão moto x carro.

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

Silvania do Monte Santiago
Matrícula 58682-1
Agente administrativo SAMU/Mossoró

Dixon Fradik Medeiros Lima
Matrícula 405418-3
Diretor do SAMU/ Mossoró



SAMU – Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RECEITUÁRIO

Richellieu Amandus de Oliveira

Rx:

USO ORAL

1. Ibuprofeno 600 mg — 20cp

1cp 2x/dia por 10 dias

2. Dipirona 500mg — 20cp

1cp de 6h de dor.

Data:

05,02,19

Dra. Maria Clara Miranda
Médica
CREMERJ 9.881

Assinatura e Carimbo

Rua Pedro Alves Cabral, 01 - Aeroporto - Fone: (84) 3315-4830 - Mossoró - RN



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0813201-41.2019.8.20.5106

AUTOR: RECHELLIEU ARANTES DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.



Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 12 de agosto de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0813201-41.2019.8.20.5106

AUTOR: RECHELLIEU ARANTES DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.



Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 12 de agosto de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

